



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2026/SETASC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO BEBEDOURO INDUSTRIAL – ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC/MT E A EMPRESA TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC/MT**, localizada na Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-931, Cuiabá-MT, telefone (65) 3613-5700, inscrita no **CNPJ sob o nº. 57.094.030/0001-21**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Secretária em Substituição, Srª. JULIANE ANTUNES MACIEL**, brasileira, portadora do CPF nº. ***. *68.511-15, **por meio da PORTARIA/SETASC 00107/2026**, residente e domiciliada em Cuiabá/MT e, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, de outro lado a empresa, **TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 21.613.975/0001-65, situada na Rodovia Governador Mário Covas, s/nº., Galpão 01, Pavimento 01, Bloco 01 – Módulo 02 – Box 06, Padre Mathias, Cuiabá-ES, CEP. 29.157-100, e-mail: comercialtecnoforte@gmail.com, Telefone: (47) 3041-2832, neste ato representada pelo **Sr. MAICON BAGATOLI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ****156 emitida pela SSP/SC e do CPF nº ***.*70.239-01, residente e domiciliado à Rua General Osório, nº. 1.108, Bairro Velho, Blumenau/SC, CEP: 89.041-002, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SETASC-PRO-2026/10792**, que deriva da **ADESÃO PARTÍCIPE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026/SEPLAG**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2026/SEPLAG**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO nº. 043/2026**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado:

Página 1 de 32

Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-931 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SETASC/DIC/2026/248A
HASH: 7de0aa24b43365f11330c0d61ba28252d59fcaa909c872936980eaa7d4a1bb1



Assinado com senha por JULIANE ANTUNES MACIEL - SECRETARIO ADJUNTO / GSEASC - 29/09/2026 às 09:55:58, JOSLAINE SANTOS DE SOUZA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CC - 29/09/2026 às 10:11:53 e MARIA APARECIDA PAVINI DOURADO MORAES - DGA-5 SERVIDOR / CC - 29/09/2026 às 10:12:22.
Documento Nº: 41132476-5455 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41132476-5455>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento trata-se de **aquisição de material permanente, sendo bebedouro industrial**, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos, que deriva da **Adesão à Ata de Registro de Preço nº. 009/2026/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2026/SEPLAG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº. **001/2026/SEPLAG**;
- (b) o Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda nº. **040/2026/SETASC**;
- (c) o Termo de Referência do Processo Administrativo nº. **SEPLAG-PRO-2025/08286**;
- (c) a Proposta da Contratada;
- (d) anexos de documentos aqui listados na contratação;
- (e) Ata de Registro de Preços nº. **009/2026/SEPLAG**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº. **001/2026/SEPLAG (Processo Administrativo nº. SEPLAG-PRO-2025/08286)**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.), conforme segue:

Página 2 de 32

Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-931 •
Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por JULIANE ANTUNES MACIEL - SECRETARIO ADJUNTO / GSEASC - 29/09/2026 às 09:55:58, JOSLAINE SANTOS DE SOUZA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CC - 29/09/2026 às 10:11:53 e MARIA APARECIDA PAVINI DOURADO MORAES - DGA-5 SERVIDOR / CC - 29/09/2026 às 10:12:22.
Documento Nº: 41132476-5455 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41132476-5455>



SETASCDIC20260248A
HASH: 7de0aa24b43369d1113300d061ba22852d59fcaa909c872936e980eaa704a1bb1



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania



ITEM 5 - Ampla Concorrência / Cota Principal Empresa: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ nº. 21.613.975/0001-65						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	VALOR TOTAL
6	0014204 - BEBEDOURO - TIPO: ELÉTRICO, INDUSTRIAL, COLUNA; QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 02; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 50 LITROS; MATERIAL: AÇO INOX; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO; TIPO DE GÁS: R-134A OU R- 600 OU EQUIVALENTE; VOLTAGEM: 127 OU 220 VOLTS.	UN	6	ECOBLU / E50	R\$ 1.540,00	R\$ 9.240,00
VALOR TOTAL PARA O ITEM R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais)						

2.3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

Página 3 de 32

Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-931 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SETASCDIC202620248A
HASH: 7de0aa242433659f1113355d59fcaa909c87293e980eaa7d4a1bb1





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que o registro de preços pretendido terá a finalidade de atender a diferentes unidades administrativas com demandas que podem variar em quantidades e especificidades ao longo da vigência do contrato.

4.2. O prazo de vigência deste termo de contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor da Contratada, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento emitida pela Contratante, conforme previsto no item 7.1.1. do Termo de Referência.

5.1.2. Caso o horário de expediente da Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa a Contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a

Página 4 de 32

Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-931 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania



aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

5.2.1. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento;

5.2.2. A entrega dos produtos será realizada no horário estipulado na Ordem de Fornecimento e da seguinte maneira:

5.2.2.1. **Sob demanda.**

5.3. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.3.1. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega a Contratante no endereço e horário indicados.

5.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.3.3. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

5.3.4. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.3.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Página 5 de 32

Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-931 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SETASCDIC202620248A
HASH: 7de0aa24b43369d1113300d061ba22852d59fcaa909c87293e980eaa7d4a1bb1. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YU2U-LF9V-HF7S-EW7X.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania



5.4. Demais regras acerca da forma de execução do presente contrato estão dispostas no item 7.3 do Termo de Referência (Anexo III do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, anexo III do Edital.

6.2. Recebimento provisório:

6.2.1. O **recebimento provisório** dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega e instalação dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.2.2. A fiscalização notificará a Contratada para se for o caso, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.**

6.2.3. Na hipótese de a Contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, com a análise dos argumentos da Contratada. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues e instalados, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.2.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.3. Recebimento definitivo:

6.3.1. Conforme dispõe o item 10.2 do Termo de Referência, bens serão recebidos definitivamente no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento

Página 6 de 32

Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-931 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania



provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.3.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a Contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.3.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.3.1.3. Demais regras acerca do recebimento definitivo estão dispostas no item 10.2 do Termo de Referência.

6.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, anexo III do Edital.

7.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

7.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Serviço, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.4. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela Contratada, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Página 7 de 32

Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-931 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania



7.5. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada.

7.6. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.7. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

7.8. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.9. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento em razão de circunstância devidamente justificada e informada a Contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

7.10. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

7.11. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da Contratada.

7.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela Contratada, não serão geradores de direito à correção de preços.

Página 8 de 32

Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-931 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania



7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.15.1. Não produziu os resultados acordados;

7.15.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.15.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.16. Sendo o caso, a Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.16.1. Para fins de pagamento, a Contratante fará à retenção do Imposto de Renda (IRRF) na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.

7.16.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à Contratante.

7.17. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.18. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.19. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

Página 9 de 32

Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-931 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SETASCDIC202620248A
HASH: 7de0aa249433635f113300d061ba22852d59fcaa909c87293e980eaa67d4a1bb1. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YU2U-LF9V-HF7S-EW7X>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania



7.20. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pela Contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

7.21. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.21.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.21.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.20.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa a Contratada;

7.20.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.20.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.20.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do ORÇAMENTO ESTIMADO, em 13.11.2025.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

Página 10 de 32

Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-931 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania



8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela Contratada, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para pagamento dos produtos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	CÓD	DESCRIÇÃO
ÓRGÃO ENTIDADE:	22	SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	22101	Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
	22608	Fundo Estadual de Defesa do Consumidor

Página 11 de 32

Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-931 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania



PROGRAMA:	036	Apoio Administrativo
	411	Proteção e defesa do consumidor
	512	Promoção da cidadania, segurança alimentar e inclusão social
PROJETO ATIVIDADE:	2007	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
	3325	Ampliação das políticas públicas de proteção e defesa do consumidor
	3324	Modernização do PROCON/MT
	2492	Educação para o consumo
	2664	Apoio aos municípios e entidades para a promoção de ações sociais
FONTE:	1.759.0137	Recursos vinculados ao FETHAB Commodities
	1.759.0000	Recursos do FETHAB – Assistência Social
	1.761.0000	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
	2.759.0137	Recursos vinculados ao FETHAB Commodities (EA)
NAT. DA DESPESA	4.4.90.52.011	Aparelhos e utensílios domésticos

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme estabelece o item 24 do Termo de Referência, a presente contratação não exigirá a prestação de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento pontual de bens (eletrodomésticos), cujo cumprimento se efetiva no momento da entrega e conferência do material, não se tratando, portanto, de prestação continuada.



Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YU2U-LF9V-HF7S-EW7X>.
SETASCDIC20260248A
HASH: 7de0aa242433659f113355d59fca909c87293e980eaa7d4a1bb1





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. A Contratada deverá fornecer os bens em perfeito estado de uso e conservação, aptos ao seu funcionamento adequado;

11.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

11.4. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

11.4.2. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.5. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo a Contratante quaisquer ônus.

11.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.7. Demais requisitos acerca da garantia dos produtos estão previstos no item 17 do Termo de Referência, Anexo III, do Edital.

Página **13** de **32**

Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-931 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 12.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 12.3. Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 12.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante.
- 12.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 12.7. Notificar a Contratada sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- 12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 12.9. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.
- 12.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber.
- 12.11. **Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).**

Página 14 de 32

Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-931 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por JULIANE ANTUNES MACIEL - SECRETARIO ADJUNTO / GSEASC - 29/09/2026 às 09:55:58, JOSLAINE SANTOS DE SOUZA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CC - 29/09/2026 às 10:11:53 e MARIA APARECIDA PAVINI DOURADO MORAES - DGA-5 SERVIDOR / CC - 29/09/2026 às 10:12:22.
Documento Nº: 41132476-5455 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41132476-5455>



SETASCDC20260248
HASH: 7de0aa24b43369f113355d061ba2252d59fcaa909c87293e980eaa704a1bb1. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YU2U-LF9V-HF7S-EW7X>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania



12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.13. Segundo informa o item 23.12 do Termo de Referência, em relação aos bebedouros, caberá à Administração monitorar a qualidade dos filtros e, sempre que constatada a necessidade, providenciar a substituição dos mesmos.

12.14. São obrigações da Contratante aquelas contidas no item 23 do Termo de Referência, Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. **Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato a Nota de Empenho específica no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.**

13.2. A Adjudicatária deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

13.2.1. Preposto, devendo indicar o responsável pela comunicação entre a Contratante e a Contratada, conforme estabelece o Item 21, do Termo de Referência.

13.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

13.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade da Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

13.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Página 15 de 32

Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-931 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SETASC/DIC/2026/20248A
HASH: 7de0aa24b43369d113306d061ba22852d59fcaa909c87293e980eaa7d4a1bb1. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YU2U-LF9V-HF7S-EW7X>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania



13.7. Submeter a Contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

13.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

13.9.1. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

13.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da Contratante.

13.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.

13.10. **Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.**

13.11. **Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.**

13.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Página 16 de 32

Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-931 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br

